

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2020/ES**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **06/01/2020 a 10/01/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AVES)** para atender a demanda mensal das **RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS**, sob gestão do INVISA através do Termo de Parceria nº 001/2010 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) no período de **04/01/2020 a 10/01/2020**.

3. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

4. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este Ato Convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

**7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no Anexo I.**

**8.** A coluna “Preço de Referência” na tabela do **item 1 do Anexo I** representa os preços atribuídos a cada item, que foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

**9.** Só serão aceitas propostas de preços superiores ao “Preço de Referência” desde que acompanhadas de justificativa de aumento recente.

**10. O preço será fixo e irrevogável durante o período de fornecimento.**

**11.** A alteração de preço dos produtos, objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do **INVISA**, devendo o Fornecedor, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

**12.** As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão incluídas no Processo de Contratação.

**13.** Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta de preço documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a)** Contrato Social registrado;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d)** Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válido na data de entrega das propostas;
- e)** Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f)** Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;
- g)** Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de alimentação.

**13.1.** A empresa vencedora também deverá entregar as certidões, atualizadas, juntamente com a Nota Fiscal.

**14.** Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestados através do e-mail [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) até o dia anterior à data final para entrega das propostas.

## **15. DILIGÊNCIAS**

**15.1** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**17.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**18.** Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**19.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Fornecedor.

**20.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

**20.1** Permanecendo o empate, será considerado a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

**20.2** Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no ATO Convocatório;

**20.3** Caso o envio do desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido

**21.** O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

**22.** Apurada a proposta de menor preço global, o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** poderão negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**23.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**24.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.

**25.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada à

ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**26.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas para posteriormente realizar melhorias a respectiva situação.

**27. O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante nas Unidade de Saúde onde foram realizadas as entregas.

**28.** O contrato é acessório ao principal, (**TERMO DE PARCERIA**) e futuros aditivos, que foram (em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o **Estado do Espírito Santo**, através de sua **Secretaria Estadual da Saúde**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

**29.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 06 de janeiro de 2020.**

**BRUNO SOARES RIPARDO**  
**DIRETOR-GERAL**  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AVES)** para atender a demanda mensal das **RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS**, sob gestão do INVISA através do Termo de Parceria nº 001/2010 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, de acordo com as especificações e quantidades a seguir:

| <b>PLANILHA DE ALIMENTAÇÃO AVES</b> |               |                              |                      |                  |               |
|-------------------------------------|---------------|------------------------------|----------------------|------------------|---------------|
| <b>ITEM</b>                         | <b>CÓDIGO</b> | <b>PRODUTO</b>               | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>PREÇO REF</b> | <b>PEDIDO</b> |
| 1                                   | 2766          | PEITO SEM OSSO               | KG                   | 13,98            | 216,00        |
| 2                                   | 2785          | COXA SOBRE COXA SEM O DORSAL | KG                   | 8,79             | 216,00        |

2. A empresa vencedora fornecerá pelo período de 01 (um) mês, após recebimento da Ordem de Fornecimento, a quantidade necessária dos produtos para abastecer as Residências Terapêuticas.

3. A entrega dos produtos será realizada semanalmente, conforme solicitação do **INVISA** com a quantidade necessária para atender as Residências Terapêuticas durante a semana.

4. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados após a solicitação do **INVISA**, devendo o fornecedor realizar agendamento da entrega com o setor de compras do **INVISA** através do e-mail [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br).

5. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.

6. **A entrega das mercadorias deve ser realizada em horário comercial: 08:00 às 18:00h de segunda a sexta-feira e o local da entrega será definido no ato da compra.**

7. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. O **INVISA** ficará encarregado apenas da conferência dos produtos.

8. As entregas deverão ser realizadas de acordo com as normas de qualidade e segurança do local.

9. O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. O transporte das carnes deverá ser feito em veículo com temperatura de -18°C, não podendo ser transportados alimentos congelados e resfriados juntos.

10. As carnes deverão ser transportadas em caixas de material adequado exclusivo para alimentos.

**11.** Os produtos fornecidos deverão atender as descrições técnicas e só serão aceitos se estiverem com o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.

**12.** A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora.

**13.** A pesagem/contagem dos gêneros deverá ocorrer no local da entrega, acompanhada por um representante do **INVISA**.

**14.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**14.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**14.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**15.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

**a)** Advertência;

**b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|                            |  |                  |                |            |  |
|----------------------------|--|------------------|----------------|------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>       |  | <b>CNPJ:</b>     |                |            |  |
| <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> |  | <b>VENDEDOR:</b> |                |            |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>           |  |                  | <b>NÚMERO:</b> |            |  |
| <b>BAIRRO:</b>             |  | <b>CIDADE:</b>   |                | <b>UF:</b> |  |
| <b>TELEFONE:</b>           |  | <b>CELULAR:</b>  |                |            |  |
| <b>EMAIL:</b>              |  |                  |                |            |  |

| ITEM | CÓD. SISTEMA | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UN | APRESENTAÇÃO | QTD. SOLICITADA | INFORMAÇÕES ADICIONAIS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|-----------------------|----|--------------|-----------------|------------------------|----------------|-------------|
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |
|      |              |                       |    |              |                 |                        |                |             |

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> | R\$ 0,00 (XX) |
|--------------------------------|---|

|                             |                         |                          |                       |
|-----------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA</b> | <b>30 (TRINTA) DIAS</b> | <b>PRAZO DE ENTREGA:</b> | <b>07 (SETE) DIAS</b> |
|-----------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|

CIDADE, XX DE XX DE XXXX.

**PROPONETE**  
**ASSIANTURA E CARIMBO CNPJ**